



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## TERMO DE ADITAMENTO N.º 43/08

**Processo Administrativo n.º 05/10/55.338**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Recursos Humanos

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 25/06

**Termo de Contrato n.º 119/06**

**Objeto:** Serviços auxiliares a serem executados por 126 (cento e vinte e seis) adolescentes, entre 16 e 18 anos de idade.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** devidamente representado e assistido, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **CÍRCULO DE AMIGOS DO MENOR PATRULHEIRO DE CAMPINAS**, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

### PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. As cláusulas 1.1. e 1.2. do Termo de Contrato n.º 119/06, passam a ter a seguinte redação:

“1.1. Constitui objeto do presente contrato a *realização de atividades práticas administrativas visando a formação técnico-profissional* de 126 (cento e vinte e seis) adolescentes, entre 16 e 18 anos de idade, selecionados pela **CONTRATADA**, na qualidade de “Trabalho Educativo de Adolescentes”, nos termos da Lei Federal 10.097/00 que deu nova redação a artigos da CLT que tratam da Proteção e Trabalho do Menor, nas condições estabelecidas no Contrato inicial e neste Termo de Aditamento.

1.2. *As atividades práticas a serem executadas compreenderão o arquivamento de documentos, manuseio de máquinas de escrever e microcomputadores, copiadoras, o recebimento e entregas de papéis e volumes, o atendimento telefônico, a recepção de pessoas e documentos e outras atividades correlatas.*”



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO VALOR

**2.1.** Pela execução dos serviços, objeto do Contrato, faz jus a **CONTRATADA** ao recebimento do valor de R\$ 866,57 (oitocentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e sete centavos), referente ao preço mensal de cada adolescente, com a inclusão de todos os custos operacionais da contratação e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

**2.2.** As partes atribuem a este Termo de Aditamento ao Contrato, para efeitos de direito, o valor de R\$ 655.126,92 (seiscentos e cinqüenta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e noventa e dois centavos) correspondente ao preço mensal por adolescente multiplicado pelo número previsto destes.

## TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

**3.1.** Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses a partir de 02/05/08.

## QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** A despesa decorrente com a execução do presente termo correrá por conta de verba própria, das dotações orçamentárias vigentes, codificadas sob os n.ºs abaixo, conforme fls. 456 do Processo.

<b>Dotação</b>	<b>Total R\$</b>
02110.04.122.2002.4188.339039.99.0101100000	57.193,62
19101.04.122.2002.4188.339039.99.0101100000	10.398,84
03120.04.122.2002.4188.339039.99.0101100000	46.794,78
11120.13.126.2002.4188.339039.99.0101100000	41.595,36
05120.04.122.2002.4188.339039.99.0101100000	62.393,04
15110.04.122.2002.4188.339039.99.0101100000	10.398,84
07110.12.122.2002.4188.339039.99.0101220000	31.196,52
09120.08.122.2002.4189.339039.99.0101510000	46.794,78
08110.10.122.2002.4188.339039.99.0101310000	93.589,56



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

06110.04.122.2002.4188.339039.99.0101100000	88.390,14
04160.14.122.2002.4188.339039.99.0101100000	62.393,04
16110.06.122.2002.4188.339039.99.0101100000	5.199,42
13110.04.122.2002.4188.339039.99.0101100000	20.797,68
10125.15.125.2002.4188.339039.99.0101100000	20.797,68
20101.15.122.2002.4188.339039.99.0101100000	46.794,78
21101.04.122.2002.4189.339039.99.0101100000	5.199,42
14110.04.122.2002.4188.339039.99.0101100000	5.199,42

## QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

**5.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 30 de abril de 2008.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**CARLOS HENRIQUE PINTO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**LUIZ VERANO FREIRE PONTES**

Secretário Municipal de Recursos Humanos

**CÍRCULO DE AMIGOS DO MENOR PATRULHEIRO DE CAMPINAS**

Representante Legal: Paulo Celso Mota

RG n.º 6.126.184-1

CPF n.º 549.769.798-49